



BANCO CENTRAL DO BRASIL

1 Introdução

O objetivo deste documento é servir como material de consulta, sendo destinado aos técnicos responsáveis pela elaboração e envio das informações referentes aos cartões de pagamentos, requisitadas em virtude do convênio BCxSDExSEAE, de 14.7.2006.

No tópico 2, constam as orientações referentes ao leiaute, bem como a descrição dos campos, dos arquivos destinados ao envio das informações quantitativas. O tópico 3, descreve os procedimentos de envio dos arquivos; o tópico 4, com base em exemplos fornecidos, são apresentados os procedimentos adotados na apuração de algumas estatísticas; no tópico 5 são reportadas as perguntas mais freqüentes com as respectivas respostas e o tópico 6 descreve os procedimentos que devem ser adotados na elaboração e de envio das informações qualitativas.

2 Leiaute dos arquivos e descrição dos campos

2.1 Arquivo EMISSOR.TXT:

Conteúdo: Identificação da instituição ou das instituições emissoras de cartões de pagamento pertencentes ao conglomerado financeiro, cujos dados são reportados nos demais arquivos. No caso de conglomerado financeiro, a instituição líder deve ser reportada, obrigatoriamente, na primeira linha de informações.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001– 008	X(008)	Nome do arquivo	'EMISSOR'
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMDD)
017 – 024	9(008)	IF	ISPB da instituição (ou da instituição líder de conglomerado)
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho

Registro tipo FILLER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
000 – 008	9(008)	Código do participante do conglomerado	Código ISPB da instituição emissora de cartões de pagamento pertencente ao conglomerado financeiro. (1)
009 – 058	X(050)	Nome do participante do conglomerado	Nome da instituição emissora de cartões de pagamento pertencente ao conglomerado financeiro. (1)
059– 062	9(004)	Ano	Ano de referência da informação.
063 – 063	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação.

(1) No caso de conglomerados financeiros, deverão ser identificadas as instituições financeiras participantes do conglomerado, somando-se suas informações às estatísticas do conglomerado.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2.2 Arquivo PORTADOR.TXT:

Conteúdo: Informações referentes às tarifas cobradas dos portadores dos cartões de pagamento emitidos pela instituição ou pelas instituições pertencentes ao conglomerado e sobre os programas de recompensa/fidelidade.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001- 008	X(008)	Nome do arquivo	'PORTADOR'
009 - 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMDD)
017 - 024	9(008)	IF	ISPB da instituição (ou da instituição líder de conglomerado)
025 - 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho

Registro tipo FILLER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais
001- 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação	0
005 - 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação	0
006 - 007	9(002)	Produto	Categoria atribuída a um cartão de pagamento, sob uma certa denominação, que lhe agrega um conjunto de vantagens, diferenciando-o de acordo com o perfil do portador. Ver tabela de domínios "Produto".	
008 - 009	9(002)	Bandeira	É a detentora de todos os direitos e deveres da utilização da marca estampada no cartão, inclusive as bandeiras pertencentes aos emissores. Ver tabela de domínios "Bandeira".	0
010 - 010	X(001)	Modalidade do Cartão	Define se o cartão de crédito é emitido em parceria com comerciante/entidade ou não. Ver tabela de domínios "Modalidade do Cartão"	
011 - 011	X(001)	Função	Em relação ao cartão de pagamento, é a especificação da função nele disponibilizada. Na transação é a forma de pagamento escolhida pelo portador e aceita pelo estabelecimento credenciado.	
012 - 017	9(006)	Tarifa de anuidade mínima	É o menor valor das tarifas de anuidade praticadas pelo emissor na data final de cada trimestre, para cada combinação de bandeira/produto/portador. No caso de isenção de cobrança dessa tarifa, de um ou mais portadores, deverá ser informada como "000000" (zero).	2
018 - 023	9(006)	Tarifa de anuidade média	Média simples das tarifas de anuidade praticadas pelo emissor em cada trimestre, para cada combinação de bandeira/produto (receita trimestral das tarifas de anuidade dividida pelo número de cartões com incidência de cobrança da tarifa no trimestre). No caso de parcelamento, considerar a receita integral das tarifas de anuidade cujo vencimento da primeira parcela recaia no trimestre de referência da informação.	2
024 - 029	9(006)	Tarifa de anuidade máxima	É o maior valor das tarifas de anuidade praticadas pelo emissor na data final de cada trimestre, para cada combinação de bandeira/produto/portador.	2
030 - 035	9(006)	Desvio padrão da tarifa de anuidade	Desvio padrão das tarifas de anuidade praticadas pelo emissor na data final de cada trimestre, para cada combinação de bandeira/produto/portador.	2
036 - 047	9(012)	Estoque de pontos acumulados nas contas dos portadores	É o estoque de pontos acumulados pelos portadores de cartões, no âmbito dos programas de recompensa, no final do trimestre de referência. Corresponde à soma dos pontos adquiridos no decorrer do trimestre ao estoque de pontos no seu início, deduzindo-se os pontos transferidos para os programas de fidelidade/recompensa de terceiros e aqueles expirados no trimestre.	0
048 - 059	9(012)	Quantidade de pontos adquiridos no âmbito dos programas de recompensa do emissor	Somatório da quantidade de pontos creditados nas contas dos portadores no decorrer do trimestre de referência.	0
060 - 071	9(012)	Quantidade de pontos convertidos (transferidos)	Somatório da quantidade de pontos transferidos para os Programas de fidelidade/Recompensa de terceiros no decorrer do trimestre de referência.	0
072 - 083	9(012)	Quantidade de pontos expirados	Somatório da quantidade de pontos expirados no decorrer do trimestre de referência, no âmbito dos programas de recompensa do emissor.	0
084 - 095	9(012)	Gasto efetivo do emissor com programas de recompensa	Valor total gasto no trimestre, referentes aos repasses para pagamento pela aquisição de bens ou utilização de serviços pelos portadores de cartões de crédito, no âmbito dos programas de fidelidade/recompensa de terceiros.	2



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Modalidade do Cartão	
Código	Nome
P	Cartão emitido com bandeira de crédito sem associação com outra marca comercial, industrial ou sem fins lucrativos e cartões com função débito.
H	Cartão emitido com bandeira de crédito, e em parceria com comerciante. Ao portador desse cartão é concedido um limite de crédito pelo banco emissor da bandeira, que pode ser utilizado em qualquer estabelecimentos credenciado para aceitar essa bandeira, e um limite de crédito pelo comerciante parceiro, que pode ser utilizado apenas nos estabelecimentos do comerciante parceiro
C	Cartão emitido com bandeira de crédito em parceria com uma empresa, com objetivo de fidelizar o portador por intermédio da sua afinidade com a marca parceira.

Obs: Os códigos "P", "H" e "C" devem ser informados com caracteres maiúsculos.

Bandeira	
Código	Nome
1	VISA
2	MasterCard
3	American Express
4	Diners Club
5	HiperCard
6	Bandeira própria
7	Cheque Eletrônico
8	Elo
99	Outras

Produto	
Código	Nome
1	Classic Nacional
2	Classic Internacional
3	Gold
4	Platinum
5	Infinite
6	Electron
7	Standard Nacional
8	Standard Internacional
9	Electronic
10	Black
11	Redeshop/Maestro/MastercardMaestro
12	Green
13	Blue
14	Blue Box
15	Profissional Liberal
16	Cheque eletrônico
17	Corporativo
18	Empresarial
19	Compras
20	Outros

Função	
Código	Nome
D	Débito
C	Crédito

Obs: Os códigos "D" e "C" devem ser informados com caracteres maiúsculos.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2.3 Arquivo LUCREMIS.TXT:

Conteúdo: Informações referentes às receitas e despesas oriundas do *portfolio* dos cartões de pagamento.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001- 008	X(008)	Nome do arquivo	'LUCREMIS'
009 - 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMDD)
017 - 024	9(008)	IF	ISPB da instituição (ou da instituição líder de conglomerado)
025 - 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho

Registro tipo FILLER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais
001- 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação	0
005 - 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação	0
006 - 017	9(012)	Receita da tarifa de intercâmbio	Receitas oriundas das tarifas de intercâmbio pagas pelos credenciadores em virtude de transações com cartões de pagamento de sua emissão	2
018 - 029	9(012)	Receita de tarifas aos portadores	Receita das tarifas cobradas dos portadores de cartões de sua emissão, tais como anuidade, reposição de cartão por roubo, multas por atraso no pagamento, taxas por transações internacionais, renovação do cartão, etc.	2
030 - 041	9(012)	Receita de incentivos de emissão e por faturamento	Receitas obtidas junto aos credenciadores, provenientes de incentivos à emissão de cartões de pagamento	2
042 - 053	9(012)	Receita financeira	Receitas originadas pelo crédito rotativo bem como aquelas geradas por ganhos financeiros decorrentes de inadimplência (multas, juros, etc.)	2
054 - 065	9(012)	Receita por repasses de marketing e propaganda	Recursos obtidos junto aos credenciadores ou bandeiras, provenientes de repasses para aplicação em marketing e propaganda	2
066 - 077	9(012)	Outras receitas do emissor	Outras receitas oriundas das atividades de emissor de cartões de pagamentos, tais como: - Receita de <i>float</i> - Receita de seguros - Receita advinda da adesão ao programa de pontuação e da conversão dos pontos em bens e serviços - Receita de tarifa por inatividade - Receita com reversão de <i>chargeback</i> - Outras receitas não relacionadas anteriormente(excluindo-se receitas de crédito)	2
078 - 089	9(012)	Custo de gerenciamento de risco	Custo incorrido no gerenciamento de risco referente a fraudes, perdas e <i>chargeback</i> , bem como as perdas propriamente ditas	2
090 - 101	9(012)	Despesas com processamento	Despesas incorridas no processamento de transações com cartões de pagamentos, tais como: - Despesas incorridas no processo de autorização - Despesas incorridas nos processos de conferência de saldos e limites - Despesas com depreciação de equipamentos - Despesas com terceirizados (pessoal e empresas contratadas)	2
102 - 113	9(012)	Custo com marketing e propaganda	Custo com marketing e propaganda relacionados à atividade de emissor de cartões de pagamentos	2
114 - 125	9(012)	Custo com taxas pagas à bandeira	Custos referentes às taxas pagas à bandeira	2
126 - 137	9(012)	Custo com inadimplência	Custo com recuperação de crédito por inadimplência, bem como com o provisionamento para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa, conforme Resolução 2.682	2
138 - 149	9(012)	Outros Custos	Outros custos, em reais, incorridos nas atividades de emissor de cartões de pagamentos, tais como: - Custo com provisões civis e trabalhistas - Custo advindo das atividades de estabelecimento de relacionamento comercial com os portadores do cartões de pagamentos, tais como centrais de <i>help desk</i> , sistema de gerenciamento de informações - MIS, portal na Internet, etc. - Custo atribuído à compra ou fabricação dos cartões de pagamento, bem como ao processo de inserção dos dados no cartão - Custo referente aos serviços de postagem ou de entrega dos cartões de pagamento aos portadores - Custo referente ao processo de cobrança das faturas encaminhadas aos portadores (postagem, tarifas interbancárias, etc.) - Custo com despesas administrativas, incluindo gasto de pessoal - Outros custos não relacionados anteriormente	2
150 - 161	9(012)	Despesa com impostos diretos	Despesas efetuadas com o pagamento de impostos diretos (ISS, PIS, Cofins)	2
162 - 173	9(012)	Custos com programas de recompensa e de retenção de clientes ^{1/}	Custos advindos das vantagens que o emissor oferece ao portador do cartão, tais como descontos na tarifa de anuidade, programas de recompensa, seguros, etc.	2



BANCO CENTRAL DO BRASIL

^{1/} Custos com programas de recompensa e de retenção de clientes:

- Custo com repasse aos parceiros de recompensas no âmbito dos Programas de fidelidade/Recompensa de terceiros, em virtude de aquisição de bens ou utilização de serviços pelos portadores de cartões de crédito;
- Custo proveniente da renúncia ou da redução da tarifa de anuidade;
- Custo com seguros de viagem e bagagens;
- Custo com os benefícios tipo cash-back;
- Custo com brindes entregues aos portadores;
- Custo com prêmios distribuídos aos portadores;
- Custo com serviços de socorro mecânico, inclusive reboque, utilizados pelos portadores;
- Custo referente à renúncia de receitas provenientes da redução da taxa de juros do crédito rotativo dos cartões (dispêndios);
- Valor creditado nas faturas dos portadores em virtude de descontos obtidos em estabelecimentos comerciais;
- Custo com repasses de recursos referentes a conversão de pontos para doações a instituições beneficentes;
- Demais custos não relacionados, referentes aos pagamentos efetuados aos parceiros de recompensa ou diretamente aos portadores;
- Custo com manutenção de salas VIP;
- Custo com serviços de Concierge (relacionados aos cartões).

2.4 Arquivo CONCEMIS.TXT:

Conteúdo: Informações referentes ao estoque de cartões de pagamento, emitidos e ativos; à quantidade e valor compras realizadas e ao valor financiado no rotativo.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001-008	X(008)	Nome do arquivo	'CONCEMIS'
009-016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD)
017-024	9(008)	IF	ISPB da instituição (ou da instituição líder de conglomerado)
025-032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Registro tipo FILLER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais
001 – 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação	0
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação	0
006 – 007	9(002)	Produto	Categoria atribuída a um cartão de pagamento, sob uma certa denominação, que lhe agrega um conjunto de vantagens, diferenciando-o de acordo com o perfil do portador	0
008 – 008	X(001)	Modalidade do cartão	Define se o cartão de crédito é emitido em parceria com comerciante/entidade ou não. Ver tabela de domínios "Modalidade do Cartão"	
009 – 009	X(001)	Função	Em relação ao cartão de pagamento, é a especificação da função nele disponibilizada. Na transação é a forma de pagamento escolhida pelo portador e aceita pelo estabelecimento credenciado	
010 – 011	9(002)	Bandeira	É a detentora de todos os direitos e deveres da utilização da marca estampada no cartão, inclusive as bandeiras pertencentes aos emissores	0
012 – 020	9(009)	Quantidade de cartões emitidos	É a soma da quantidade de cartões emitidos (estoque), ativados ou não, apurada no final do trimestre de referência. Os cartões emitidos e que tenham sido objeto de cancelamento não deverão integrar esta estatística	0
021 – 029	9(009)	Quantidade de cartões ativos	É a quantidade de cartões ativos no final de cada trimestre (estoque). Deverão ser considerados como ativos todos os cartões por intermédio dos quais tenha sido efetuada pelo menos uma transação no período que abrange os doze meses anteriores ao último dia do trimestre de referência.	0
030 – 044	9(015)	Montante financeiro das transações nacionais	É a soma do valor das operações nacionais, líquidas de IOF, realizadas com cartões de pagamento emitidos pela instituição. Deve ser considerado o valor total das compras, independentemente do número de parcelas que o portador do cartão escolha para liquidar a obrigação (em Reais).	2
045 – 059	9(015)	Montante financeiro das transações internacionais	É a soma do valor das operações internacionais, líquidas de IOF, realizadas com cartões de pagamento emitidos pela instituição. Deve ser considerado o valor total das compras, independentemente do número de parcelas que o portador do cartão escolha para liquidar a obrigação (em Reais).	2
060 – 071	9(012)	Quantidade de transações nacionais	É a contagem das operações nacionais realizadas com cartões de pagamento emitidos pela instituição. As operações realizadas para liquidação de forma parcelada deverão ser consideradas como uma única transação, e não pelo número de parcelas.	0
072 – 083	9(012)	Quantidade de transações internacionais	É a contagem das operações internacionais, realizadas com cartões de pagamento emitidos pela instituição. As operações realizadas para liquidação de forma parcelada deverão ser consideradas como uma única transação, e não pelo número de parcelas.	0
084 – 098	9(015)	Valor financiado no rotativo	Soma do valor financiado no rotativo quando do vencimento das faturas no trimestre de referência. É o valor total das compras menos o valor pago das faturas, desconsiderando-se a rolagem da dívida, expresso em Reais.	2

2.5 Arquivo CONTATOS.TXT:

Conteúdo: Informações cadastrais do diretor responsável pela área onde está alocado o *portfolio de cartões de pagamento*, de dois técnicos designados como responsáveis pela elaboração e envio das informações, bem como o fornecimento um endereço eletrônico institucional para contatos relacionados à prestação das informações dos cartões de pagamento.

Registro tipo HEADER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	
001 – 008	X(008)	Nome do arquivo	'CONTATOS'	
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMDD)	
017 – 024	9(008)	IF	ISPB da instituição (ou da instituição líder de conglomerado)	
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho	



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Registro tipo FILLER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número Decimais
001– 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação	0
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação	0
006 – 006	X(001)	Tipo de contato	Diretor, técnico responsável ou e-mail institucional (1)	
007 – 056	X(050)	Nome	Nome do contato - diretor responsável pela área de cartões ou técnico responsável pelo envio das informações (2)	
057 – 106	X(050)	Cargo	Cargo ocupado pelo técnico responsável. Quando se tratar das informações do diretor utilizar a expressão "Diretor responsável pela área de cartões". (2)	
107 – 156	X(050)	Número telefone	Número do telefone do diretor ou técnico, com o código de área e com o ramal, se for o caso (2)	
157 – 206	X(050)	e-mail	Endereço eletrônico corporativo do diretor ou do técnico responsável da instituição e ainda o endereço institucional	

(1) Utilizar os códigos: "D" para o diretor de SPB, "T" para os técnicos responsáveis e "I" para institucional.

(2) Deixar em branco quando se tratar do e-mail institucional.

Orientações para preenchimento dos campos dos registros tipo FILLER:

[Nome] – este campo deverá ser preenchido da esquerda para a direita, completando-se as posições restantes com espaços. Utilizar iniciais no formato maiúsculo.

[Cargo] – este campo deverá ser preenchido da esquerda para a direita, completando-se as posições restantes com espaços. Utilizar iniciais no formato maiúsculo.

[Número telefone] – este campo deverá ser preenchido da esquerda para a direita, completando-se as posições restantes com espaços.

[e-mail] – este campo deverá ser preenchido da esquerda para a direita, completando-se as posições restantes com espaços. Utilizar caracteres no formato minúsculo.

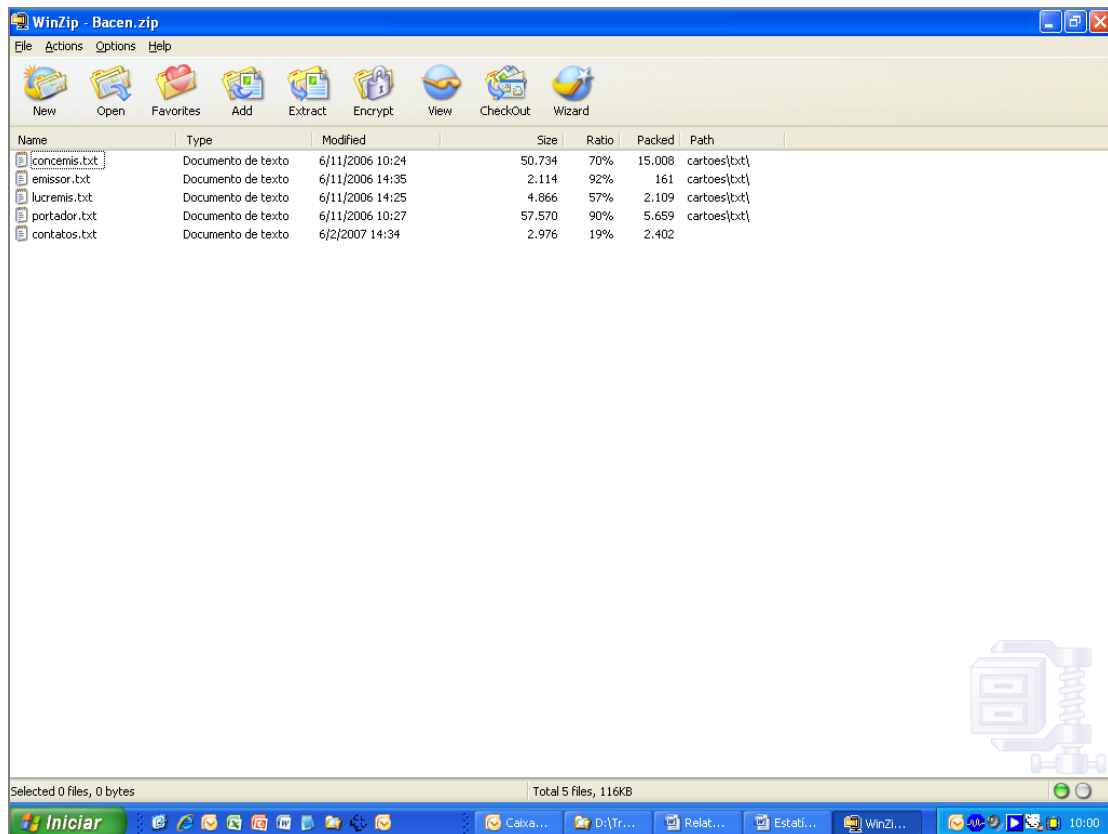


BANCO CENTRAL DO BRASIL

3 Orientações para envio das informações trimestrais, referentes aos cartões de pagamento

No processo de envio das informações referentes aos cartões de pagamento deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1) O responsável pela elaboração das informações da instituição financeira ou do conglomerado deverá compactar os arquivos EMISSOR.TXT; CONCENIS.TXT; LUCREMIS.TXT; PORTADOR.TXT e CONTATOS.TXT¹ em um arquivo denominado BACEN.ZIP. O arquivo ZIP não deve conter qualquer outro arquivo além desses.



(2) Caso o arquivo agregue informações de conglomerado financeiro, o campo destinado à identificação da instituição financeira na linha de cabeçalho dos cinco arquivos deve ser preenchido com o código ISPB da instituição líder do conglomerado, pois somente ela está autorizada a enviá-los.

(3) Enviar o arquivo Bacen.zip por intermédio do aplicativo PSTAW10, documento 6308 – Relatório de Cartões de Pagamento. A verificação da instituição que originou o arquivo far-se-á pela identificação do operador que efetuou o *login* no aplicativo, de modo que este deve estar cadastrado em nome da instituição identificada no cabeçalho dos arquivos.

¹ O arquivo CONTATOS.TXT deverá ser encaminhado a partir das informações referentes ao primeiro trimestre de 2009.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PSTAW10 - Envia um ARQUIVO pela Internet

DOC.	DESCRIÇÃO/OBJETIVO DO DOCUMENTO	[ARQUIVO]
6308)	RELATÓRIO DE CARTÕES DE PAGAMENTO	[ASPB008]
6309)	RESPOSTA AO RELATORIO DE CARTOES DE PAGAMENTO	[ASPB018]
6310)	RESPOSTA A ESTATISTICA SOBRE PAGAMENTOS DE VAREJO	[ASPB019]
7000)	TABELAS COM INFORMAÇÕES FINANCEIRAS TRIMESTRAIS	[AIFT001]

Docmto.: [Arquivo]

Arquivo: [Arquivo]

Origem: [Origem] CNPJ: [CNPJ] Destinatário: [Destinatário]

Observações sobre o arquivo: [Observações]

[Confirma]

[Ajuda]

[Encerra]

- (4) O recebimento do protocolo de envio pelo PSTAW10 assegura apenas a recepção do arquivo, sem contudo garantir o seu processamento. Esse protocolo não serve, portanto, como comprovante da remessa.
- (5) No recebimento do arquivo no ambiente de TI do Banco Central, serão executadas as rotinas de validação das informações, quando os arquivos serão criticados segundo os parâmetros definidos (leiaute, existência de chave repetida, erro nos arquivos enviados, formatação dos dados, etc).
- (6) Após a validação pelo Banco Central, será gerado um arquivo-resposta (denominado ASPB018) contendo as informações referentes ao resultado da validação e processamento dos arquivos.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PSTAW10 - Relação dos arquivos a RECEBER - página 1

Não faz seleções

Só os documentos:

Até: 18/9/2008

Titular: _____

Protocolo: _____

Situação: _____

DOC.	DESCRIÇÃO/OBJETIVO DO DOCUMENTO	[ARQUIVO]
6309)	RESPOSTA AO RELATORIO DE CARTOES DE PAGAMENTO	[ASPB018]
6310)	RESPOSTA A ESTATISTICA SOBRE PAGAMENTOS DE VAREJO	[ASPB019]
7000)	TABELAS COM INFORMAÇÕES FINANCEIRAS TRIMESTRAIS	[AIFT001]
8000)	VOLUME MENSAL DOS TITULOS NA MESA DO DEMAB	[ACAM399]

DATA	HORA	NÚMERO	M	ARQUIVO-DOCTO	INSTITUIÇÃO	TAMANHO	EV-SITUAÇÃO
11/8/2008	16:51	635734	D	ASPB019	6112	DEINF	627 31 - A RECEBER

Instituição: BANCO XPTO S.A. Nome reduzido do arquivo: 00038166.ZIP

Arquivo Local: _____

- (7) O operador da instituição deverá receber o arquivo ASPB018, selecionando o respectivo protocolo e selecionando a opção “Recebe”.

Detalhamento do protocolo 06351734

Protocolo/aplicativo: 06351734 ECPSTA 0001

Instituição titular.: DEINF (DEPTO DE TEC. DA INFORMACAO)

Operador/transmissor: _____

Cliente/servidor(es): 172.17.5.180

Leiaute/Doc/Tamanho.: ASPB018 6112 627 bytes

Observações.....: 200808115000150-CCS0008-000000

Nome do arquivo.....: 00038166.ZIP

Hash SHA-1 (em hexa): 10BF317B2F3DFEBD9AF8F92FDB291636B7263E40

Códigos de Situação.: 31/00000/0001/1 A RECEBER

CNPJ informado.....: 00000000

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA E HORA	PROTOCOLOS
001/52	INICIO DE ENVIO PARA O SERVIDOR	11/08/2008 16:51	
002/55	RECEPCAO DE ARQUIVO CONCLUIDA	11/08/2008 16:51	
003/59	CONFERIDO/CALCULADO O HASH SHA-1 DO ARQUIVO	11/08/2008 16:51	
004/31	ARQUIVO A DISPOSICAO NO SERVIDOR INTERNET	11/08/2008 16:51	

- (8) Caso o conteúdo desse arquivo indique que o processamento do arquivo ASPB008 foi executado com sucesso, os dados serão carregados nos servidores do Banco Central e as informações serão consideradas como recebidas.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

(9) Se o arquivo-resposta indicar a ocorrência de falha no processamento dos dados, será gerado um relatório de erros e as informações serão consideradas como não recebidas pelo Banco Central. Nesse caso, a instituição deverá corrigir o arquivo BACEN.ZIP e encaminhá-lo novamente, repetindo esse procedimento até receber a confirmação da inexistência de erros no processo de validação. Atentar para o fato de que o arquivo BACEN.ZIP deverá conter os cinco arquivos compactados internamente em todas as remessas.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

4 Descrição de exemplos

Exemplo 1: Cálculo das tarifas ao portador:

Abaixo segue um exemplo simulado, cliente por cliente, de um banco emissor para um trimestre qualquer:

Dado Desagregado

Função	Produto	Bandeira	Modalidade	Cliente	Tarifa emissão (R\$)	Anuidade (R\$)	Tarifa por transação (R\$)	Tarifa reposição do plástico (R\$)	Tarifa por serviços (R\$)	Outras tarifas (S/N)
Crédito	Produto A	Bandeira A	puro	João	0,00	120,00	0,0	0,00	0,00	n
Crédito	Produto A	Bandeira A	puro	Maria	5,00	160,00	1,2	0,00	2,00	n
Crédito	Produto A	Bandeira A	puro	Joana	0,00	0,00	1,0	10,00	3,00	n
Crédito	Produto A	Bandeira A	puro	José	10,00	90,00	0,5	0,00	1,00	s
Crédito	Produto A	Bandeira A	puro	Tereza	12,00	120,00	0,0	5,00	2,00	n
Crédito	Produto A	Bandeira A	puro	Roberto	0,00	20,00	0,0	7,00	0,00	n

As quatro primeiras agregações são as dimensões de análise. A quinta coluna identifica o cliente e as seis colunas restantes são as variáveis de análise, as tarifas cobradas. As tarifas constantes no exemplo acima são as **tarifas efetivamente cobradas** e não as tarifas que constam na tabela de preços. Interessante notar que **as isenções totais de tarifa entram com valor nulo na tabela**. Não há valor negativo na tabela. Não devem ser contabilizados ganhos com pontuação e similares.

Ressalte-se que cada cartão emitido deve ser considerado, seja de porte do titular ou do dependente do cartão. Da mesma forma, cada função deve ser considerada, ou seja, um mesmo cartão com duas funções deve ser considerado duas vezes.

Caso exista a cobrança de outras tarifas, sua descrição deve ser contemplada no questionário qualitativo (valores e fatos geradores).

A tabela agregada resultante seria conforme a seguinte²:

Dado Agregado

Função	Produto	Bandeira	Modalidade	Anuidade med	Anuidade min	Anuidade max	Anuidade desvpad
Crédito	Produto A	Bandeira A	puro	85,00	0,00	160,00	62,53

A **tarifa de anuidade média** reportada nessa linha é a **média simples da anuidade cobrada do portador** dos clientes desagregados:

$$\overline{TA} = \frac{\sum_{i=1}^n TA_i}{n}$$

Em que:

$\overline{TA} \rightarrow$ Tarifa de anuidade efetiva média;

$TA_i \rightarrow$ Tarifa de anuidade do i-ésimo portador no período;

² Para fins didáticos, foram apresentadas aqui apenas as estatísticas referentes à tarifa de anuidade, as estatísticas referentes às demais tarifas devem seguir o mesmo padrão, estando localizadas nas próximas colunas à direita na tabela.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

$n \rightarrow$ Número de portadores do cartão na desagregação em questão no período.

No exemplo acima, a tarifa média de anuidade foi resultado da operação:

$$\overline{TA} = \frac{120 + 160 + 0 + 90 + 120 + 20}{6} = 85$$

As estatísticas de **mínimo e máximo** referem-se às tarifas de anuidade mínimas e máximas efetivamente cobradas em compras realizadas na agregação no período. O mínimo é o menor valor observado dentre todas as observações no período analisado, **incluindo as isenções de tarifa com valor zero**. O máximo é o maior valor observado dentre todas as tarifas cobradas no período analisado.

A coluna "**Anuidade desv.pad**" é o desvio padrão das taxas de desconto cobradas naquela desagregação específica segundo a fórmula:

$$\sigma_{TA} = \sqrt{\frac{1}{n} \sum_{i=1}^n (TA_i - \overline{TA})^2}$$

Onde:

$\sigma_{TA} \rightarrow$ Desvio-padrão da Tarifa de anuidade no período;

$\overline{TA} \rightarrow$ Tarifa de anuidade média ponderada pelo volume;

$TA_i \rightarrow$ Taxa de anuidade da i-ésima operação da agregação no período;

$n \rightarrow$ N° de portadores de cartões ativos no período.

Como exemplo para os portadores e partindo de \overline{TA} igual a 85, calculado acima, teríamos:

$$\sigma_{TD} = \sqrt{\frac{(120 - 85)^2 + (160 - 85)^2 + (0 - 85)^2 + (90 - 85)^2 + (120 - 85)^2 + (20 - 85)^2}{6}} = 62,53$$



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Exemplo 2: Montante financiado pelo crédito rotativo:

O objetivo dessa informação é conseguir inferir **o montante de compras pelo cartão que é financiado** (exceto parcelado pelo lojista). A estatística a ser informada não é referente ao estoque de crédito rotativo do cartão nem a novas concessões da linha de crédito vinculada ao cartão de crédito; dado que, pela natureza rotativa do crédito, cada novo vencimento da fatura corresponderia a uma nova concessão de crédito.

O cálculo do montante financiado pelo crédito rotativo é o máximo entre zero e a diferença entre as compras realizadas, cuja fatura vence no período específico, e o montante pago na fatura do período, segundo a fórmula:

$$MF_t = \text{Max} [Comp_t - Pag_t; 0]$$

Em que:

MF_t → Montante financiado no t-ésimo mês, com $t=1, 2, 3, \dots, 12$;

$Comp_t$ → Compras realizadas cuja fatura vença dentro do período de referência t ;

Pag_t → Montante pago das faturas vencidas dentro do período de referência t .

Exemplificando, supondo uma taxa de juros de 10% ao mês no crédito rotativo, se tivermos o seguinte fluxo de compras, fatura e pagamento:

Dados desagregados

Data	Evento	Valor
02/jan	Compra - Fatura Jan	50,00
10/jan	Compra - Fatura Jan	20,00
25/jan	Compra - Fatura Jan	70,00
01/fev	Compra - Fatura Fev	50,00
05/fev	Total Fatura Jan	140,00
05/fev	Pagto parcial - Fatura Jan	50,00
15/fev	Compra - Fatura Fev	20,00
24/fev	Compra - Fatura Fev	15,00
05/mar	Total Fatura Fev	184,00
05/mar	Pagto parcial - Fatura Fev	50,00
06/mar	Compra - Fatura Mar	30,00
15/mar	Compra - Fatura Mar	150,00
20/mar	Compra - Fatura Mar	15,00
05/abr	Total Fatura Mar	342,40
05/abr	Pagto parcial - Fatura Mar	200,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

As compras em vermelho venceriam no dia 5 de fevereiro, as compras em azul no dia 5 de março e as compras em verde no dia 5 de abril. Note que, embora a compra do dia 1º de fevereiro tenha sido realizada antes do vencimento da fatura do dia 5 de fevereiro, como será faturada apenas após esse dia, ela entra no cálculo da fatura vincenda no dia 5 de março.

Para as compras realizadas no mês de janeiro, o cálculo seria:

$$MF_{jan} = \text{Max} [0 + 20 + 70 - 50; 0] = 90$$

Para o mês de fevereiro:

$$MF_{fev} = \text{Max} [0 + 20 + 15 - 50; 0] = 35$$

Note que a fatura referente às compras do mês de fevereiro não contém apenas as compras realizadas neste mês, mas também o estoque da dívida e os juros do portador do cartão, pois, assumindo a taxa de juros de 10% ao ano, a fatura resulta da soma das compras, mais o estoque da dívida mais os juros conforme a fórmula abaixo:

$$Fat_{fev} = 0 + 20 + 15 + (90 \times 1,1) = 184$$

No mês de março, o montante financiado sairia da diferença:

$$MF_{mar} = \text{Max} [0 + 150 + 15 - 200; 0] = 0$$

Note que, como a diferença foi negativa e os valores a serem informados devem ser positivos ou zero, o total financiado em março seria zero.

A soma do total financiado no trimestre sairia da soma do total financiado mês a mês, ou seja:

$$MF_{1^{o}trim} = 90 + 35 + 0 = 125$$

A tabela agregada informada seria:

Dado Agregado	
Data	Montante financiado pelo crédito rotativo
Janeiro	90,00
Fevereiro	35,00
Março	0,00
Trimestre	125,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Exemplo 3: Tempo médio entre a realização da compra e o vencimento da fatura do cliente:

A estatística visa obter informações acerca do **período médio de crédito sem juros concedido ao portador do cartão de crédito**. A tabela abaixo exemplifica uma fonte de dados desagregada de onde a informação seria retirada:

Dados desagregados

Data	Evento	Valor
02/jan	Compra - Fatura Jan	50,00
10/jan	Compra - Fatura Jan	20,00
25/jan	Compra - Fatura Jan	70,00
01/fev	Compra - Fatura Fev	50,00
06/fev	Total Fatura Jan	140,00
06/fev	Pagto parcial - Fatura Jan	50,00
15/fev	Compra - Fatura Fev	20,00
24/fev	Compra - Fatura Fev	15,00
06/mar	Total Fatura Fev	184,00
06/mar	Pagto parcial - Fatura Fev	50,00
06/mar	Compra - Fatura Mar	30,00
15/mar	Compra - Fatura Mar	150,00
20/mar	Compra - Fatura Mar	15,00
06/abr	Total Fatura Mar	342,40
06/abr	Pagto parcial - Fatura Mar	200,00

As compras em vermelho venceriam no dia 6 de fevereiro, as compras em azul no dia 6 de março e as compras em verde no dia 6 de abril. Note que, embora a compra do dia 1º de fevereiro tenha sido realizada antes do vencimento da fatura (Jan) com vencimento no dia 6 de fevereiro, como será contabilizada apenas na próxima fatura (Fev), ela entra no cálculo da fatura vincenda no dia 6 de março. **Os prazos a serem considerados referem-se ao vencimento da fatura e não estão vinculados ao seu efetivo pagamento.** A tabela agregada resultante seria:

Dado Agregado

Data	Tempo Médio (dias corridos)	Tempo Médio ponderado pelo volume (dias corridos)
Janeiro	24,67	22,36
Fevereiro	20,67	25,65
Março	23,33	23,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

O tempo médio é calculado em dias corridos segundo a fórmula abaixo:

$$\overline{Tm}_t = \sum_{i=1}^n \frac{Dtf_i - Dtc_i}{n}$$

Em que:

- $\overline{Tm}_t \rightarrow$ Prazo médio em dias corridos no t-ésimo mês;
- $Dtf_i \rightarrow$ Data de vencimento da fatura referente a i-ésima compra do período;
- $Dtc_i \rightarrow$ Data da realização da i-ésima compra do período;
- $n \rightarrow$ N° de compras realizadas com fatura vencendo em t+1.

No exemplo acima, para o mês de janeiro, o tempo médio foi resultado da operação:

$$\overline{Tm}_{jan} = \frac{35+27+12}{3} = 24,67$$

O tempo médio ponderado pelo volume financeiro é calculado, em dias corridos, segundo a fórmula abaixo:

$$\overline{Tm}_{pond}_t = \frac{\sum_{i=1}^n ((Dtf_i - Dtc_i) \times VF_i)}{\sum_{i=1}^n VF_i}$$

Em que:

- $\overline{Tm}_{pond}_t \rightarrow$ Tempo médio ponderado pelo volume financeiro em dias corridos no t-ésimo mês
- $Dtf_i \rightarrow$ Data de vencimento da fatura referente a i-ésima compra do período;
- $Dtc_i \rightarrow$ Data da realização da i-ésima compra do período;
- $VF_i \rightarrow$ Valor financeiro da i-ésima operação da agregação no período;
- $n \rightarrow$ N° de compras realizadas com fatura vencendo em t+1.

No exemplo acima, para o mês de janeiro, o tempo médio foi resultado da operação:

$$\overline{Tm}_{pond}_{jan} = \frac{35 \times 50 + 27 \times 20 + 12 \times 70}{50 + 20 + 70} = 22,36$$



BANCO CENTRAL DO BRASIL

5 Metodologia utilizada para rateio dos pontos e dos custos no âmbito dos programas de recompensa

5.1 Estoque de pontos acumulados nas contas dos portadores:

A informação desse campo refere-se ao estoque de pontos acumulados nas contas dos portadores de cartões de crédito até o final do trimestre de referência. Devem ser considerados os pontos creditados em virtude dos pagamentos das faturas pelos portadores que aderiram aos programas de recompensa, bem como aqueles provenientes de ações de *marketing* junto aos portadores de cartões que resultam em crédito de pontos nas suas contas.

Os programas de recompensas que não têm o modelo de acúmulo de pontos, porém o uso do cartão de crédito gera determinados benefícios financeiros que são transferidos diretamente ao portador (*cash back*, por exemplo), devem ser contabilizados no campo “*Custos com Programas de fidelidade/Recompensa de terceiros e de retenção de clientes*”, do arquivo LUCREMIS.TXT, pelo montante (em reais) transferido aos portadores.

O valor informado nesse campo deve corresponder ao resultado da soma da “Quantidade de pontos adquiridos no âmbito dos programas de recompensa do emissor” (no decorrer do trimestre de referência) e do “Estoque de pontos acumulados nas contas dos portadores” (no trimestre anterior), deduzindo-se a “Quantidade de pontos convertidos (transferidos) para os Programas de fidelidade/Recompensa de terceiros” (no decorrer do trimestre de referência) e a “Quantidade de pontos expirados” (no decorrer do trimestre de referência).

No cálculo de cada um dos termos utilizados nessa operação, os emissores que consolidam o estoque de pontos dos programas de recompensa por “conta” (CPF-MF), sem possibilidade de discriminação da informação por Bandeira/Produto/Modalidade do cartão, devem utilizar critério de rateio específico, que será detalhado em seguida.

- **Estoque inicial** (quantidade de pontos em 31.12.2009) = Soma dos pontos acumulados em todas as contas (CPF/CNPJ) até 31.12.2009 (real). O rateio desses pontos deverá ocorrer da seguinte forma:

- 1) No período de 2008/1q a 2009/4q, para cada combinação Bandeira/Produto/Modalidade, converter o valor das transações (nacionais e internacionais) com cartões de crédito para dólar (USD x somatório dos saldos diários das faturas fechadas), utilizando a cotação dessa moeda na data de corte das faturas para cálculo dos pontos;

- 2) Multiplicar os valores obtidos no item anterior pelo respectivo fator de conversão (pontos por USD) estabelecido no âmbito dos programas de recompensa do emissor para cada combinação Bandeira/Produto. Utilizar o fator de conversão básico dos programas de recompensa de cada combinação Bandeira/Produto (fator de conversão médio, caso haja diferenciação no mesmo);

- 3) Somar os produtos obtidos no item anterior para cada combinação Bandeira/Produto/Modalidade e calcular a proporção de cada combinação em relação ao resultado da soma dos produtos (fração de rateio);



BANCO CENTRAL DO BRASIL

4) Distribuir o estoque de pontos existente (real) entre os grupos definidos pelas combinações Bandeira/Produto/Modalidade, multiplicando-o pela respectiva proporção calculada no item anterior (rateio).

5.2 Quantidade de pontos adquiridos no âmbito dos programas de recompensa do emissor

A informação desse campo refere-se ao somatório da quantidade de pontos creditados nas contas dos portadores de cartões de crédito no decorrer do trimestre de referência. Devem ser considerados os pontos creditados em virtude dos pagamentos das faturas pelos portadores que aderiram aos programas de recompensa, bem como aqueles provenientes de ações de *marketing marketing* junto aos portadores de cartões que resultam em crédito de pontos nas suas contas.

Os emissores que consolidam o estoque de pontos dos programas de recompensa por “conta” (CPF-MF), sem possibilidade de discriminação da informação por Bandeira/Produto/Modalidade do cartão, devem adotar o seguinte critério de rateio:

Para alocar a quantidade total de pontos creditados nas “contas” dos portadores de cartões de crédito (quantidade real de pontos) no decorrer do trimestre de referência, considerando a desagregação por Bandeira/Produto/Modalidade, deve ser utilizada a seguinte metodologia:

1) Para cada combinação Bandeira/Produto/Modalidade, converter o valor das transações (nacionais e internacionais) com cartões de crédito no trimestre de referência para dólar (USD x somatório dos saldos diários das faturas fechadas), utilizando a cotação dessa moeda na data de corte das faturas para cálculo dos pontos;

3) Multiplicar os valores obtidos no item anterior pelo respectivo fator de conversão (pontos por USD) estabelecido no âmbito dos programas de recompensa do emissor para cada combinação Bandeira/Produto. Utilizar o fator de conversão básico dos programas de recompensa de cada combinação Bandeira/Produto (fator de conversão médio, caso haja diferenciação no mesmo);

4) Somar os produtos obtidos no item anterior para cada combinação Bandeira/Produto/Modalidade e calcular a proporção de cada combinação em relação ao resultado da soma dos produtos (fração de rateio);

5) Distribuir a quantidade de pontos creditados nas contas dos portadores no decorrer do trimestre de referência (real) entre os grupos definidos pelas combinações Bandeira/Produto/Modalidade multiplicando-o pela respectiva razão calculada no item anterior (rateio).

5.3 Quantidade de pontos convertidos (transferidos)

A informação desse campo refere-se ao somatório da quantidade de pontos transferidos das contas dos portadores de cartões de crédito para os Programas de fidelidade/Recompensa de terceiros no decorrer do trimestre de referência.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Os emissores que consolidam o estoque de pontos dos programas de recompensa por “conta” (CPF-MF), sem possibilidade de discriminação da informação por Bandeira/Produto/Modalidade do cartão, devem observar a mesma metodologia (critério de rateio) utilizada para distribuição do quantitativo de pontos informado no campo “*Quantidade de pontos adquiridos no âmbito dos programas de recompensa*” do emissor no trimestre.

5.4 Quantidade de pontos expirados:

A informação desse campo refere-se ao somatório da quantidade de pontos expirados, e deduzidos das “contas” dos portadores de cartões de crédito, no âmbito dos programas recompensa do emissor.

Os emissores que consolidam o estoque de pontos dos programas de recompensa por “conta” (CPF-MF), sem possibilidade de discriminação da informação por Bandeira/Produto/Modalidade do cartão, devem observar a mesma metodologia (critério de rateio) utilizada para distribuição do quantitativo de pontos informado no campo “*Quantidade de pontos adquiridos no âmbito dos programas de recompensa*” do emissor no trimestre.

5.5 Gasto efetivo do emissor com programas de fidelidade e de recompensa:

Nesse campo deve ser informado o valor total gasto pelo emissor no trimestre de referência (em Reais), referente aos pagamentos efetuados aos parceiros de recompensas, em virtude da aquisição de bens ou utilização de serviços pelos portadores de cartões de crédito, no âmbito dos Programas de fidelidade/Recompensa de terceiros.

As informações relativas aos gastos efetivos do emissor no trimestre, pela aquisição de bens ou serviços no âmbito dos programas de recompensa poderão ser obtidas por meio de dados contábeis (notas fiscais pagas aos parceiros dos programas de recompensas).

Os montantes transferidos no âmbito dos programas que não geram estoque de pontos, pois a quantidade total de pontos gerados são resgatados/transferidos para os respectivos programas de fidelidade/recompensa de terceiros, devem ser contabilizados nesse campo.

Tendo em conta a necessidade de desagregação dessa informação por Bandeira/Produto/Modalidade do cartão, ao montante transferido para os Programas de fidelidade/Recompensa de terceiros deve ser aplicada a mesma metodologia (critério de rateio) utilizada para distribuição do quantitativo de pontos informado no campo “*Quantidade de pontos adquiridos no âmbito dos programas de recompensa*” do emissor no trimestre.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

6 Perguntas freqüentes

1 – Devo informar os valores referentes a que tipos de cartões?

Resposta: As instituições líderes de conglomerado financeiro deverão prestar informações referentes a cartão de pagamento com função crédito ou débito, de bandeira própria ou de alguma sociedade de cartão de pagamento, ou do tipo híbrido ou *co-branded*. Cartão híbrido é aquele emitido com função crédito e em parceria com comerciante. Ao portador desse cartão é concedido um limite de crédito pelo banco emissor da bandeira, que pode ser utilizado em quaisquer estabelecimentos credenciados para aceitar essa bandeira, e um limite de crédito concedido pelo estabelecimento parceiro, que pode ser utilizado apenas nos estabelecimentos do parceiro. Cartão *co-branded* é um cartão de crédito emitido em parceria com uma empresa, com objetivo de fidelizar o portador por intermédio da sua afinidade com a marca parceira.

Não devem ser considerados os cartões do tipo *private label* (cartão de loja), cartões que armazenam valor (como cartões-refeição, para transporte, *gift cards* etc). Resumindo, apenas os cartões de crédito e de débito aceitos de modo universal serão considerados na pesquisa.

2 – Sou instituição líder de conglomerado financeiro. Devo prestar informações apenas dos cartões por mim emitidos ou de todos os emissores pertencentes ao conglomerado?

Resposta: As instituições líderes de conglomerado financeiro deverão prestar informações referentes a todos os emissores pertencentes ao conglomerado. Em relação à construção da série de tempo, a instituição líder do conglomerado deverá incluir em seus quantitativos os dados históricos relativos a todas as instituições que, no momento do envio das informações, pertencem ao conglomerado. Assim, mesmo que a instituição “A” tenha passado a integrar o conglomerado apenas em 2002, a instituição líder do conglomerado deverá acrescentar a suas informações os dados de “A” a partir do primeiro trimestre de 1999. No caso em que uma instituição “B” deixou de fazer parte do conglomerado, por ter sido vendida a outro conglomerado, em 2003, por exemplo, a instituição líder não informará dados referentes da instituição “B”, mesmo nos anos (1999 a 2002) em que a instituição “B” pertencia ao conglomerado. Se uma instituição “C”, pertencente ao conglomerado, deixou de existir por fusão ou incorporação, em 2002, por exemplo, a instituição líder do conglomerado deverá incluir em seus dados históricos os dados da instituição “C”.

3 - Na informação “Anuidade”, como devo considerar as anuidades pagas de forma parcelada?

Resposta: A informação “Anuidade” deverá ser prestada pelas estatísticas (mínimo, média, máximo e desvio-padrão) do valor integral das anuidades cobradas dos portadores, independentemente do seu recebimento e da forma de pagamento. Como referência temporal, deverá ser considerado o mês de vencimento da primeira parcela. Isto é, se você parcelou em dez vezes uma anuidade de R\$100 reais cuja primeira parcela seria devida no mês de agosto, considere a anuidade de R\$100 no mês de agosto.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

4 - Deve ser informada a tarifa recebida do portador referente ao IOF, por exemplo, sobre transações com cartão de crédito no exterior?

Resposta: Não. As tarifas informadas são as que o banco emissor, em benefício próprio, cobra do portador.

5 - Como devo prestar a informação “Tarifa de reposição do plástico” para os cartões múltiplos (mesmo plástico que congrega a função crédito, débito, saque, etc)?

Resposta: Essa informação deverá ser prestada pela média das tarifas cobradas pela reposição do plástico (preços de tabela praticados pelo emissor), levando-se em consideração, inclusive, os cartões múltiplos. Desse modo, caso o banco seja emissor de cartões com função débito, função crédito e múltiplo, a “Tarifa de reposição do plástico” informada, por exemplo, para a função crédito, será a média simples entre a tarifa do plástico com função crédito e a tarifa do plástico com múltiplas funções. O mesmo procedimento deverá ser adotado para o cartão com função débito.

6 - Nos cartões múltiplos, devo considerar o valor cobrado pelos saques em conta-corrente, na informação “Tarifa por transação”?

Resposta: Não. O valor informado no item “Tarifa por transação” deve referir-se tão somente às tarifas cobradas em razão da utilização da função débito ou da função crédito. Quaisquer outras tarifas não relacionadas a essas funções devem ser desconsideradas.

7 – As receitas e os custos inerentes ao negócio “cartões de pagamentos” impactam a rentabilidade de outros segmentos no banco? Como devo prestar as informações desses componentes?

Resposta: Sobre as receitas e os custos inerentes ao negócio “cartões de pagamento” e que impactam a rentabilidade de outros segmentos deve ser aplicado critério próprio de rateio, de forma que melhor evidencie a parcela atribuída ao negócio objeto da consulta. O emissor deverá viabilizar a reprodução do critério de rateio adotado, caso solicitado pelos representantes do convênio. Ou seja, o que se quer são os custos e a rentabilidade referentes ao negócio cartões de pagamentos. Sempre que não houver uma separação clara entre, por exemplo, os custos, o banco emissor deve utilizar algum critério de rateio.

8 – Qual deve ser o procedimento para prestar informação da quantidade de cartões emitidos no decorrer do período?

Resposta: Para cada trimestre do período considerado, deverá ser informado o estoque final ($EF_{(t+1)}$) da quantidade de cartões emitidos, ativados ou não, até o último dia desse trimestre, devendo somar ao estoque inicial (EI) os cartões emitidos e subtrair os cartões cancelados nesse trimestre, independentemente do motivo.

$$EF_{(t+1)} = EI_{(t)} + \text{emitidos no trimestre} - \text{cancelados no trimestre}$$



BANCO CENTRAL DO BRASIL

9 – Qual deve ser o procedimento para prestar informação da quantidade de cartões ativos no decorrer do período?

Resposta: Para cada trimestre do período considerado, deverá ser informado o estoque final ($EF_{(t+1)}$) da quantidade de cartões ativados, até o último dia desse trimestre, devendo subtrair os cartões cancelados ou os considerados inativos por qualquer motivo. Deverão ser considerados como ativos todos os cartões por intermédio dos quais tenha sido efetuada ao menos uma transação no período de doze meses anteriores ao último dia do trimestre de referência.

$$EF_{(t+1)} = EI_{(t)} + \text{ativados no trimestre} - \text{cancelados ou inativos no trimestre}$$

10 – Como devo proceder para prestar as informações de quantidade e valor das transações com cartões de pagamento, nos casos em que o portador opte por liquidar a obrigação de forma parcelada (pelo lojista ou pelo emissor)?

Resposta: As informações de quantidade e valor das transações com cartões de pagamento, a serem liquidadas de forma parcelada (parcelamento do lojista ou do emissor, não se incluindo aqui o crédito rotativo) deverão ser prestadas de modo a evidenciar o valor da transação e não das parcelas. Por exemplo, uma compra cujo valor seja de R\$600,00 para liquidação em seis parcelas, deverá ser informado como 1(uma) transação no valor de R\$600,00 e não como 6 (seis) transações no valor de R\$100,00.

11 – Como devo prestar as informações do valor financiado no crédito rotativo, nos casos de rolagem da dívida, bem como naqueles em que o crédito concedido seja liquidado no decorrer do trimestre de referência?

Resposta: O valor financiado no rotativo deverá ser calculado pela diferença entre o valor das compras lançadas na fatura e o correspondente valor de pagamento dessa fatura que será utilizado para liquidar essas compras, desconsiderado-se o valor de rolagem da dívida. Se o valor das compras em determinado período for menor do que o valor dos pagamentos, considere que o valor financiado é igual e zero. Para mais detalhes, ver Exemplo 2.

12 – Como devo considerar as compras parceladas para o cálculo do tempo médio entre as datas de utilização dos cartões de pagamento e as respectivas datas de vencimento das faturas?

Resposta: Para o cálculo do tempo médio (dias corridos) entre a data de utilização dos cartões de pagamento e as respectivas datas de vencimento das faturas, deverá ser considerado o período entre a data da compra e a data de vencimento da fatura em que foi lançado o valor total da compra, no caso de compra à vista, ou a primeira parcela, no caso de compra parcelada. Para mais detalhes, ver Exemplo 3.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

13 – Se cobro anuidade diferenciada para o titular do cartão e para os dependentes, como devo considerá-la?

Resposta: No caso de anuidade diferenciada para o titular e para os dependentes, informar a tarifa média simples, considerando-se todos os dependentes mais o titular.

14 – O valor da tarifa ao portador será a nominal ou a efetiva?

Resposta: A tarifa ao portador será a efetiva e não a tarifa de “tabela”, isto é, a tarifa informada deve refletir, pela média simples, o que de fato foi cobrado dos portadores. A tarifa máxima seria igual à nominal.

15 – Se eu tiver outro tipo de tarifa que não as listadas no formulário, o que devo fazer?

Resposta: Qualquer outra tarifa deverá ser informada (valores e fatos geradores) no questionário qualitativo a ser respondido, complementarmente ao questionário quantitativo. No questionário quantitativo, o banco emissor apenas informará sim (caso tenha outras tarifas) ou não (caso não tenha outras tarifas).

16 – Devo somar os cartões adicionais à informação de quantidade de cartões emitidos e ativos?

Resposta: Sim. Os cartões adicionais deverão ser somados à informação de quantidade de cartões emitidos e ativos. Assim, a informação de quantidade referente a um cartão que tenha dois cartões adicionais associados deverá ser 3 (três).

17 – Como devo preencher o campo “Modalidade do cartão” nas informações referentes a cartões de débito?

Resposta: O campo “Modalidade do cartão”, nas informações referentes a cartões de débito deverá ser preenchido com o caractere “P” (Puro).

18 – Quem deve prestar as informações referentes aos cartões emitidos por um banco, cuja carteira foi vendida no decorrer do período?

Resposta: As informações referentes ao período anterior à aquisição da carteira deverão ser prestadas pelo adquirente. Caso as informações referentes ao período anterior à aquisição não a tenham sido transferidas ao adquirente, este deverá providenciá-las junto ao banco que lhe vendeu a carteira. Se, por qualquer motivo, houver recusa por parte do banco que vendeu a carteira, o Banco Central deverá ser comunicado pelo telefone (61) 3414-3671.

19 – As informações sobre rentabilidade devem guardar correspondência com as informações contábeis?

Resposta: As informações sobre rentabilidade, constantes do Anexo I – Rentabilidade, poderão ser prestadas com base nas informações contábeis pertinentes. Quaisquer critérios eventualmente adotados a fim de adaptar as informações contábeis às solicitadas no relatório deverão ser utilizados nas futuras remessas dessas informações.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

20 – As informações de *chargeback*, constantes do Anexo I – Rentabilidade, deverão evidenciar os casos pendentes de análise ou aqueles já solucionados?

Resposta: O critério a ser utilizado na determinação do fato gerador dos custos com *chargeback*, componente do item "Custo de gerenciamento de risco" do Anexo I – Rentabilidade, é o lançamento no extrato do portador (exclusão ou devolução do valor) ou do estabelecimento (débito do estabelecimento). Na conclusão do processo, se for apurado que a responsabilidade pelo prejuízo não cabe ao banco emissor, o valor reembolsado deverá ser lançado como receita.

21 – As informações referentes à "Provisão civil e trabalhista", integrante do item "Outros Custos" do Anexo I – Rentabilidade, deverão evidenciar as causas pendentes de análise ou aquelas já solucionadas?

Resposta: O critério a ser utilizado na determinação do fato gerador do custo com Provisões civis e trabalhistas, integrante do item "Outros Custos" do Anexo I – Rentabilidade, é quando da constituição da provisão, sendo informado como receita quando da decisão favorável ao emissor.

22 – Que código identificador utilizo no cabeçalho dos arquivos?

Resposta: O código identificador do emissor, que consta da linha de cabeçalho dos arquivos ".txt", deverá ser preenchido tomando-se os oito primeiros algarismos que compõem o número geral que identifica o emissor no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

7 Informações qualitativas

As informações relacionadas no Anexo II, conforme roteiro encaminhado em anexo ao expediente Convênio BCxSDExSEAE-2006/001, devem ser respondidas e encaminhadas até o dia 31 de janeiro de cada ano para o e-mail disip.deban@bcb.gov.br.

Anexo II

1. Qual o tempo médio entre a realização da compra e o vencimento da fatura do cliente?
 1. Periodicidade: Anual.
 2. Desagregação: Função crédito e por bandeira
 3. Período de apuração: quarto trimestre.
2. Existem outras tarifas cobradas do portador, além das apresentadas no questionário quantitativo (por emissão, anuidade, por transação, reposição de plástico e por serviços)? Em caso afirmativo, quais são essas tarifas (indique o fato gerador, se são tarifas fixas ou *ad valorem*, bem como o valor ou percentual de cada uma delas)?
3. Com relação à tarifa de intercâmbio, você participa do processo decisório de determinação da mesma? Você gostaria de destacar algum aspecto desse processo? Separe a resposta por bandeira de que sua instituição seja emissora.
4. Existe alguma outra decisão relacionada às regras da indústria de cartão de pagamento (bandeira, credenciador e emissor) que você participa ou considera importante participar?